



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 158/2018

Contrato de fornecimento entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **ALFALAGOS LTDA.**, com fundamento no Processo nº. 070/2018 – Pregão 030/2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.194.502/0001-14, com estabelecimento e sede na Av. Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP 37.135-516, representada pelo Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 502.690.546-34, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24 HORAS, POLICLÍNICAS I E II, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ORDENS JUDICIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL E CAPS POR 12 MESES, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 030/2018 e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 030/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 64.917,29 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

- 3.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;  
3.1.2 - Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- 3.2.1 - Entregar os produtos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo VI.  
3.2.2 - Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.  
3.2.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.  
3.2.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

**3.3 – DA CARONA**

- 3.3.1 - É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.  
3.3.2 - As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.
- 4.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.
- 4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32.0102	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32.0151	12.03.10.301.1202.8.055.3.3.90.30.0248

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 030/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.
- 7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.
- 8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- 8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal  
Lagoa da Prata  
MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 26 de junho 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**ALFALAGOS LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Betícia Antunes  
RG: ms 19.808017

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtda Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	70/2018	Licitação:	30/2018 - PR						
Fornecedor:	3376	- ALFALAGOS LTDA.		Data da Homologação:					
33	19006	ATROPINA INJET. 0,25MG/ML	ISOFARMA	AM	100,000	0,0000	0,2800	28,00	Venceu
36	5660	BANDEJA DE ACO INOX 30X20X4 CM	FAMI	PC	2,000	0,0000	43,2000	86,40	Venceu
43	8190	BESILATO DE ANLIDIPINO 10 MG	EMS	CR	36,000,000	0,0000	0,0700	2.520,00	Venceu
45	5632	BOLSA COLETORA DE URINA	ADVANTIVE	PC	360,000	0,0000	2,5000	900,00	Venceu
51	31744	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANT	ASTROBOX	UN	1.070,000	0,0000	4,5000	4.815,00	Venceu
61	26158	CARDIODOPA + LEVODOPA 250/25MG	CRISTALIA	CR	4.000,000	0,0000	1,0400	4.160,00	Venceu
75	27943	CLONAZEPAN 0,5MG COMP.	CRISTALIA	CR	6.000,000	0,0000	0,0600	360,00	Venceu
77	5325	CLORETO DE SODIO 10% INJET.	FARMACE	AM	120,000	0,0000	0,1900	22,80	Venceu
82	5327	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJ.5MG	TEUTO	AM	100,000	0,0000	1,1800	118,00	Venceu
83	5329	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V	HIPOLABOR	FR	120,000	0,0000	2,1500	258,00	Venceu
88	28255	COLETOR URINA C/PRESER.(SIMPROM)	MEDSONDA	UN	500,000	0,0000	3,1000	1.550,00	Venceu
90	13432	COMADRE ACO INOX	FORTINOX	UN	2,000	0,0000	100,0000	200,00	Venceu
92	5506	CUBA RIM INOX	FAMI	PC	2,000	0,0000	28,7500	57,50	Venceu
98	34016	DIAZEPAN 5MG	SANTISA	CR	42.000,000	0,0000	0,0700	2.940,00	Venceu
116	34071	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AM	60,000	0,0000	12,0000	720,00	Venceu
119	8009	FENITOINA 100 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	AM	80,000	0,0000	2,0000	160,00	Venceu
133	5635	GEL P/ECG	MULTIGEL	GL	6,000	0,0000	14,5000	87,00	Venceu
134	5491	GELCO No 20	DESCARPAC	PC	100,000	0,0000	0,6300	63,00	Venceu
135	5492	GELCO No 22	DESCARPAC	PC	100,000	0,0000	0,6300	63,00	Venceu
136	5493	GELCO No 24	DESCARPAC	PC	100,000	0,0000	0,6600	66,00	Venceu
139	5480	GLICERINA LIQUIDA	CINORD	LT	26,000	0,0000	14,6500	380,90	Venceu
143	35089	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FR	800,000	0,0000	2,3800	1.904,00	Venceu
147	5338	HALOPERIDOL INJETAVEL	HYPOFARMA	AM	80,000	0,0000	1,0800	86,40	Venceu
156	5442	ISSOSORBIDA SUBLING.- 5 MG	EMS	CR	3.060,000	0,0000	0,1700	520,20	Venceu
170	5376	LIDOCAINA GEL A 2%	PHARLAB	TU	96,000	0,0000	2,5000	240,00	Venceu
194	34062	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	AM	80,000	0,0000	1,2200	97,60	Venceu
200	35904	OLANZAPINA 10MG COMP.	EMS	CR	240,000	0,0000	0,5400	129,60	Venceu
203	19324	PAPAGAIO EM ACO INOX 100CC	FORTINOX	UN	2,000	0,0000	65,4000	130,80	Venceu
208	19031	PAROXETINA 20MG COMP.	ZYDUS	CR	240,000	0,0000	0,1800	43,20	Venceu
212	5736	PINCA ALLIS 15 CM	ABC	PC	25,000	0,0000	23,9000	597,50	Venceu
223	18984	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	EMS	CR	30.000,000	0,0000	0,1700	5.100,00	Venceu
233	22792	SACO P/ LIXO HOSP. BCO. 50L	AZEPLAST	PT	53,000	0,0000	19,9300	1.056,29	Venceu
237	5707	SERINGA 1 ML C/ AGULHA	TKL	PC	150.000,000	0,0000	0,2300	34.500,00	Venceu
251	5612	SONDA URETRAL DESCARTAVEL No18	BIOBASE	PC	300,000	0,0000	0,5500	165,00	Venceu
252	35103	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	CR	1.200,000	0,0000	0,1900	228,00	Venceu

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 70/2018      Licitação: 30/2018 - PR      Data da Homologação:									
Fornecedor: 3376 - ALFALAGOS LTDA.									
255	7567	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AM	30,000	0,0000	4,8700	146,10	Venceu
261	5672	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM	ABC	PC	10,000	0,0000	18,0000	180,00	Venceu
263	5674	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM	ABC	PC	10,000	0,0000	18,0000	180,00	Venceu
268	35991	TORNIQUE GARROTE	G TECH	UN	10,000	0,0000	5,7000	57,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>277.084,000</b>			<b>64.917,29</b>	

Lagoa da Prata, 22 de Junho de 2018.